

Prefeitura Municipal de Estiva, 28 de setembro de 1983.

Lei Nº 05/83

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1984/1986.

A Câmara Municipal de Estiva aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (CPI) do Município de Estiva, para o triênio de 1984/1986, elaborado na forma dos Ates Complementares nos. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 853.320.000,00 (oitocentos e cinquenta e três milhões e trezentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
Operações de Crédito	59.600.000,00	149.000.000,00	372.500.000,00	581.100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000.000,00	5.000.000,00	12.500.000,00	195.000.000,00
Transferências de Capital	72.700.000,00	181.750.000,00	454.375.000,00	708.825.000,00
Outras Receitas de Capital	11.000.000,00	27.500.000,00	68.750.000,00	107.250.000,00
TOTAL	145.300.000,00	363.250.000,00	908.125.000,00	1.416.675.000,00

1.416.675.000

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

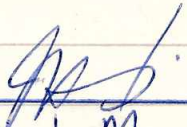
Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único: - As importâncias referentes aos exercícios de 1984/1985, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades

a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer que a cumpra e façam
cumprir como nela se contém.



Prefeito Municipal

Secretário